



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins a que desejar que o Prefeito Municipal de Frei Paulo nos conformes das atribuições legais sancionou a Lei n.º 460/2011, que denomina o Centro de Artesanato do Povoado Alagadiço de Gildo Alves Bezerra, e dá outras providências.

Frei Paulo/Sergipe, 20 de abril de 2011.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico ter procedido à publicação da Lei Supramencionada no quadro de avisos desta Prefeitura em local visível ao público por mais de quinze dias.

Frei Paulo/Sergipe, 20 de abril de 2011.

JAIRTON MENEZES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Administração



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO**

**LEI Nº 460/2011
DE 20 DE ABRIL DE 2011**

Denomina o Centro de Artesanato do Povoado Alagadiço de Gildo Alves Bezerra, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Frei Paulo, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica denominado o Centro de Artesanato do Povoado Alagadiço, Município de Frei Paulo, de Gildo Alves Bezerra.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - O Poder Executivo tomará providências necessárias para a posição da referida placa.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frei Paulo/SE, em 20 de abril de 2011.

José Arinaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal